



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.787, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias, e da outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguinte grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Drogaria Dom Antonio
Av. Rui Barbosa, 480 Centro fone 3325-1531
Drogaria Dom Antonio
Av. Dom Antonio, 629 Vila Santa Cecília Fone 3324-4774
Drogaria Catedral
Av. Marechal Deodoro, 336 Vila Boa Vista 3324-2652
Farmácia Farmacem
Av. David Passarinho, 871 Vila Prudenciana Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Progresso
Av. Paschoal Santili, 600 Vila Progresso Fone 3322-7879
Drogaria Dom Antonio
Av. Marechal Deodoro, 300 Vila Boa Vista Fone 3322-2456
Drogaria Catedral
Av. Rui Barbosa, 732 Centro Fone 3324-2222

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I
Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória, Fone 3322-3320
Drogaria Dom Antonio
Rua Jose Nogueira Marmontel, 266 Centro Fone 3322-4068
Farmácia Farmassis
Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília Fone 3324-3877
Drogaria Farmavida
Rua Machado de Assis, 319 Vila Prudenciana Fone 3321-1286

GRUPO IV

Drogaria Ouro Verde II
Av. Rui Barbosa, 351 Centro Fone 3325 1186
Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030
Drogaria Dom Antonio
Rua J. da Cunha e Silva, 697 Vila Palhares Fone 3324 1718
Drogaria Valério
Av. David Passarinho, 935 Vila Prudenciana Fone 3323 4951





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.787, 11 DE JANEIRO DE 2010.

GRUPO V

Drogaria Dom Antonio

Av. Rui Barbosa, 227 Centro Fone 3322-4131

Drogaria Santa Marta

Av. Armando Sales de Oliveira, 222 Vila Xavier Fone 3322-7486

Farmácia Farmagiu

Av. David Passarinho, 633 A Vila Prudenciana Fone 3324-9242

Farmácia Vitória

Av. Getulio Vargas, 591 Vila Gloria Fone 3321-4637

GRUPO VI

Farmácia Brasil

Av. Rui Barbosa, 649 Centro Fone 3322-3163

Farmácia do Prever

Av. Nove de Julho, 802 Centro Fone 3322-4115

Drogaria NovaFarma

Rua André Perine, 722 Vila Santa Cecília Fone 3324-1376

Drogaria São João

Rua Vicente Fernandes Figueiredo, 809 Vila Ribeiro Fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogaria Ideal Farma

Av. Rui Barbosa, 1292 Centro Fone 3321-1416

Drogaria Dom Antonio

Rua João Pessoa, 421 Vila Operaria Fone 3322-3802

Drogaria Cathedral

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 Vila Xavier Fone 3322-2242

Drogaria Gloria Bio Drogas

Av. Gloria, 11 Vila Gloria Fone 3322-2584

Art. 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 17 de Janeiro de 2010 á 31 de Julho de 2010 a saber:

GRUPO I

07.02.10 a 13.02.10

28.03.10 a 03.04.10

16.05.10 a 22.05.10

04.07.10 a 10.07.10

GRUPO II

14.02.10 a 20.02.10

04.04.10 a 10.04.10

23.05.10 a 29.05.10

11.07.10 a 17.07.10

GRUPO III

21.02.10 a 27.02.10

11.04.10 a 17.04.10

30.05.10 a 05.06.10

18.07.10 a 24.07.10





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.787, 11 DE JANEIRO DE 2010.

GRUPO IV

28.02.10 a 06.03.10

18.04.10 a 24.04.10

06.06.10 a 12.06.10

25.07.10 a 31.07.10

GRUPO V

17.01.10 a 23.01.10

07.03.10 a 13.03.10

25.04.10 a 01.05.10

13.06.10 a 19.06.10

GRUPO VI

24.01.10 a 30.01.10

14.03.10 a 20.03.10

02.05.10 a 08.05.10

20.06.10 a 26.06.10

GRUPO VII

31.01.10 a 06.02.10

21.03.10 a 27.03.10

09.05.10 a 15.05.10

27.06.10 a 03.07.10

Art. 3º - Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo às 08:00 horas e encerrando às 20:00 horas do Domingo e Feriados.

Art. 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Janeiro de 2010.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de Janeiro de 2010.